



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024-00004PMSJP

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 0603.001/2024/CI/PMSJP

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de procedimento de Dispensa de Licitação nº 007/2024-00004 que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO EM CARRO SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA**, autuado em 04/03/2024, tendo como contratado **LEONAN SOUSA COELHO**, inscrito no CPF Nº 046.628.842-02, no montante total de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais).

Neste sentido, o referido processo deu entrada neste setor para análise técnica do certame, com observância aos requisitos legais com base na Lei nº 14.133/21.

2. DA ANÁLISE TÉCNICA

O processo fora analisado inicialmente até a fase de ratificação, quando houve a emissão do parecer do controle interno (fls. 61 a 64).

Por esse motivo, houve nova remessa dos autos processuais a este setor para a análise dos demais atos, em uma pasta, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos:

- a) **Contrato nº 20240008-PMSJP (1 VIA)**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE** e **LEONAN SOUSA COELHO**, compreendendo a quantia de R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais), assinado em 05/03/2024 com vigência a contar da data de sua assinatura até 31/12/2024, pagos na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, acompanhado do Extrato do Contrato e da Certidão de Afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura (fls. 65 a 78);
- b) Portaria do Fiscal do Contrato (fl. 79);
- c) Despacho para o Departamento de Controle Interno para Análise e Parecer sobre o Procedimento (fl. 80).





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

3. CONCLUSÃO

Submeteu-se à apreciação o presente procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto fora descrito acima, atendendo ao disposto na determinação contida no §1º, do Art. 11, da Resolução nº. 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 e na Lei nº 14.133/21.

No que tange a publicidade, a Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações) em seu Art. 94, inciso II, preceitua que os contratos de contratação direta deverão ser divulgados no prazo de 10 (dez) dias úteis, no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) para que possuam eficácia, *in verbis*:

Art. 94 da Lei nº 14.133/21. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

Contudo, o Município de São João da Ponta/PA, possui menos de 20.000 (vinte mil) habitantes e se enquadra no contexto exposto pelo Parágrafo Único do Art. 174 da Lei nº 14.133/21:

Art. 176 da Lei nº 14.133/21. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Dessa forma, **recomendo que o Departamento de Licitações e Contratos realize a Publicação do Extrato do Contrato e/ou inclusão nos autos processuais dentro do prazo legal, de acordo com os termos**





ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA – PA

Rua São João Batista, nº 386, Centro, CEP 68774-000.

CNPJ: 01.613.320/0001-80

da Lei nº 14.133/21.

Assim, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do processo administrativo e vislumbrou a sua regularidade sob o ponto de vista técnico.

Diante disso, declara, salvo melhor juízo, que o processo e os contratos encontram-se:

- () Revestidos de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.
- (X) Revestidos parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidades e contratação, estado apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de regularidade do controle interno (fls. 61 a 64).
- () Revestidos de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado com anexo.

Por fim, declara estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

São João da Ponta/PA, 06 de março de 2024.

MARIA THAIS NOBRE DE MAGALHÃES

CONTROLADORA INTERNA

PORTARIA Nº 039/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTA/PA

